

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

**REQUERIMENTO N.º , DE 2019**  
**(Do Sr. Edio Lopes PR/RR)**

*Requer a realização de audiência pública para discutir a mudança no modelo de cobrança do ICMS na energia elétrica no estado do Amazonas.*

Senhor Presidente:

Requeiro nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, e dos arts. 24, VII, 255 a 258, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater a mudança no modelo de cobrança do ICMS na energia elétrica, proposta e executada pelo governo do estado do Amazonas. Para tanto gostaríamos que fosse convidado para o debate:

- 1- Representante da Aneel – Agência Nacional de Energia Elétrica.
- 2- Representante da Amazonas Energia.
- 3- Secretário da Fazenda do Estado do Amazonas – Sr. Alex Del Giglio.

### **JUSTIFICATIVA**

O Governo do estado do Amazonas alterou o modo pelo qual é cobrado o ICMS que incide sobre a energia elétrica no estado, por meio do Decreto nº 40628 de 02/05/2019.

O citado Decreto publicado pelo atual governador, aplicou a substituição tributária, atribuindo às empresas geradoras de energia elétrica, na condição de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS incidente nas operações subsequentes com energia elétrica.

Cabe ainda relembrar que em 21 de dezembro de 2018, o governo do estado do Amazonas já havia publicado o Decreto nº 40.068, que veio a prejudicar e muito a população que vive no interior do estado, pois passou a determinar que o atendimento ao interior deixasse de ser realizado por geração própria, que era feito pela própria Distribuidora que contratava o combustível para geração de energia, devendo ser em sua maioria, realizado pela contratação dos PIEs, sem falar no fato de que anteriormente a este

Decreto, a população do interior era isenta de ICMS, em decorrência da Lei Estadual nº 2.989/2005.

Apesar do governo do estado afirmar que não haverá aumento na conta de energia, este fato não reflete a realidade, já que o aumento de 150% de margem de valor agregado (MVA) da energia elétrica vai gerar imediatamente reflexo na alíquota de ICMS para maior, gerando um aumento substancial na conta de energia, conforme a própria Aneel já reconheceu.

Ainda em contrapartida ao que afirma o governo, a Amazonas Energia emitiu um Comunicado no dia 18 de maio de 2019, em suas redes sociais, afirmando que a substituição tributária realizada não traz nenhum benefício ou rendimento à distribuidora e que é totalmente contra as medidas que resultem no aumento de custos de energia para os consumidores.

Também tomamos conhecimento de que a Aneel já se pronunciou tanto sobre o recente decreto do Governo do Amazonas nº 40.628, de 02 de maio de 2019, bem como o decreto nº 40.068, também do Governo do Amazonas, de 21 de dezembro de 2018, com manifestação desfavorável para ambos.

Tendo em vista a necessidade de esclarecimentos para as questões apresentadas, gostaria de contar com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento.

Sala das Comissões, de 2019.

**Dep. Edio Lopes PR/RR**